

CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2025

Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Tecnológico, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **INFO W SOFTWARE LTDA -ME** na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15 e a empresa **INFO W SOFTWARE LTDA-ME** com sede na Rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, Sala B Box 223, Rosa Elze, São Cristóvão-SE, CEP 49100-000, e-mail wellington.britto@infowsoftware.com.br, (79) 9 9193-1173, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.380.554/0001-97 por seu Representante Legal o Sr. Wellington de Britto Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.681.095-20 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/08/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5136/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **048/2025**, cujo resultado foi homologado em data de 21/10/2025 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, que inclui manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de TIC, bem como gerenciamento de incidentes e atendimento de suporte técnico aos usuários da contratante.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 699.999,84 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZO

3.1 – O prazo contratual deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e art.144 do RILC/DESO.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada e devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Atendimento em caráter experimental será de 90 dias.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **natureza 300.05 – serviços terceiros – FR/10 DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será aceito a subcontratação do objeto do contrato.

6.5 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, con-

tados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;
- O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes a partir de 12 meses da data da proposta, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$R = (I1 - I0) \times V / I0$, onde:

R = Valor de Reajuste;

V = Valor dos serviços;

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta;

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 10.1.1 – Advertência;
- 10.1.2 – Multa moratória;
- 10.1.3 – Multa compensatória;
- 10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

- 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após assinatura da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual na modalidade **Seguro-Garantia**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 – **Item 6** do termo de referência.

12.1.2 – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

12.1.3 – A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º com-

binado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Item 5 do Termo de referência.

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela GTIC.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVI – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 – Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

17.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.3 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

17.4 - As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 048/2025 de 09/10/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);

- Homologação do Presidente de 21/10/25;
- Publicação.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2025.

WELLINGTON DE
BRITTO
SANTOS:6626810952
0

Assinado de forma digital por
WELLINGTON DE BRITTO
SANTOS:66268109520
Dados: 2025.10.21 11:21:54
-03'00'

"WELLINGTON DE BRITTO SANTOS"
INFO W SOFTWARE LTDA -ME
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE – DESO

"LUCIANO COSTA MACEDO"
GTIC/FISCAL CONTRATO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Técnico Operacional Preposto	MÊS	1	7.378,55	7.378,55	88.542,60
2	Técnico Operacional Preposto – horas extras 50% (valor sob demanda)	HORA	10	50,31	503,10	6.037,20
3	Técnico Operacional Preposto – horas extras 100% (valor sob demanda)	hora	10	67,08	670,80	8.049,60
4	Técnico Operacional de Suporte Nível 1	MÊS	1	5.037,78	5.037,78	60.453,36
5	Técnico Operacional de Suporte Nível 1 – horas extras 50% (valor sob demanda)	HORA	10	34,35	343,50	4.122,00
6	Técnico Operacional de Suporte Nível 1 – horas extras 100% (valor sob demanda)	HORA	10	45,80	458,00	5.496,00
7	Técnico Operacional de Suporte Nível 2	MÊS	3	5.037,78	15.113,34	181.360,08
8	Técnico Operacional de Suporte Nível 2 – horas extras 50% (valor sob demanda)	HORA	30	34,35	1.030,50	12.366,00
9	Técnico Operacional de Suporte Nível 2 – horas extras 100% (valor sob demanda)	HORA	30	45,80	1.374,00	16.488,00
10	Técnico Operacional de Infraestrutura	MÊS	2	5.829,28	11.658,56	139.902,72
11	Técnico Operacional de infraestrutura – horas extras 50% (valor sob demanda)	HORA	20	39,75	795,00	9.540,00
12	Técnico Operacional de infraestrutura – horas extras 100% (valor sob demanda)	HORA	20	52,99	1.059,80	12.717,60
13	Técnico em Operação de computadores – com adicional noturno (horário: 0 h as 6 h)+B16	MÊS	1	5.877,41	5.877,41	70.528,92
14	Técnico de Suporte a sistemas	MÊS	1	5.829,28	5.829,28	69.951,36
15	Técnico de Suporte a sistemas – horas extras 50% (valor sob demanda)	HORA	10	39,75	397,50	4.770,00
16	Técnico de Suporte a sistemas – horas extras 100% (valor sob demanda)	HORA	10	52,99	529,90	6.358,80
17	Diária (valor sob demanda)	UNID.	10	27,63	276,30	3.315,60
VALOR TOTAL (Seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)					58.333,32	699.999,84

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K6OT-WFXB-GC0Q-MXLT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO COSTA MACEDO 21/10/2025 11:35:45 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 21/10/2025 14:02:29 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 21/10/2025 11:51:16 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFO W. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 02.380.554/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:41 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **0613.135B.87B1.C596**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFO W. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.380.554/0001-97

Certidão nº: 30240182/2025

Expedição: 02/06/2025, às 04:39:11

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO W. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.380.554/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.380.554/0001-97
Razão Social: INFO W SOFTWARE LTDA
Endereço: R AMINTAS MACHADO DE JESUS 126 BOX B 223 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2025 a 21/10/2025

Certificação Número: 2025092222010730271026

Informação obtida em 27/09/2025 15:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 626449 / 2025

Identificação do Solicitante: 02.380.554/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.380.554/0001-97** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **02.380.554/0001-97** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **03/10/2025 às 12:27:26, válida até 02/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251003NYMBLH



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso, nº 520 - Centro - 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

17/10/2025 08:02:03

Validade (Horário de Brasília)

16/12/2025 08:02:03

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

INFO W SOFTWARE LTDA - ME

CPF/CNPJ

02.380.554/0001-97

Fone/Fax

(79) 99193-1173

E-mail

financeiro@infowsoftware.com.br

Endereço

RUA AMINTAS MACHADO DE JESUS, 126, BOX B223, ROSA ELZE - São Cristóvão - SE - 49100-000

DADOS DA CERTIDÃO

Número do Documento

9200

Código de Validação

D764.8ED9.80DA.44A4.8693.0BD0.E39D.54DD

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://saocristovaose.webiss.com.br/>

quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.756

14

18	1	PCT	SABAO EM BARRA	ABSOLUT 0	R\$9,40
19	1	LITRO	SABONETE - LIQUIDO	UZE	R\$4,70
20	1	GALÃO	SABONETE - LIQUIDO	UZE	R\$16,90
21	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS	QUALITY	R\$12,00
22	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS	QUALITY	R\$29,00
23	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS	QUALITY	R\$12,00
24	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS	QUALITY	R\$19,00
25	1	SACO	ESTOPA PARA LIMPEZA	ARTESANAL	R\$180,00
26	1	UND	VASSOURA PELO SINTETICO DE NYLON	SM	R\$11,50
27	1	UND	VASSOURA - TIPO PIACAUA	SM	R\$11,50
28	1	UND	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO	SM	R\$6,80
29	1	UND	VASSOURA - PIACAUA TIPO VASSOURAO	SM	R\$20,00
30	1	UND	VASSOURA - PELO SINTETICO	SM	R\$13,75
31	1	UND	VASSOURA - TIPO NYLON	SM	R\$10,20
32	1	PCT	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO	FIAT	R\$3,64
33	1	PCT	COLORO DESINFETANTE - CATEGORIA	BRC	R\$21,50
34	1	LITRO	BASICA RESTRITA SUPERCONECENTRADO PARA DESINFECÇÃO	INOVA	R\$11,30
35	1	UND	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES	IDEAL	R\$5,50
36	1	UND/PAR	LUVAS EM ALGODAO	VOLK	R\$4,10
37	1	UND/PAR	LUVAS PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC	VOLK	R\$3,50
40	1	LITRO	ACIDO MURIATICO	BRC	R\$4,50
41	1	UND	LIXEIRA - 60 LITROS	ARQUIPLAST	R\$56,80
42	1	UND	LIXEIRA DE PLASTICO 40 LITROS	ARQUIPLAST	R\$65,00
43	1	UND	LIXEIRO TELADO	ARQUIPLAST	R\$6,00
44	1	UND	PA DE LIXO - CABO COM 80 CM	SM	R\$22,29
45	1	UND	PA DE LIXO - CABO DE MADEIRA COM 50 CM	SM	R\$8,50
46	1	UND	PANO DE COPA E COZINHA	QUALITY	R\$4,50
47	1	UND	BORRIFADOR DE AGUA LIMPADOR	NOBRE	R\$7,80
49	1	UND	MULTIUSO DOMESTICO	UZE	R\$4,50
50	1	CAIXA	COPO DESCARTAVEL	MARATA	R\$115,00
51	1	UND	LIMPA METAIS	ORIENTAL	R\$12,00
52	1	UND	ALCOOLETILICO	PINDORAMA	R\$9,40
53	1	UND	SABONETE	MARAN	R\$1,90
57	1	UND	CARRO DE MAO	METALO	R\$420,00
63	1	CAIXA	COLCHETE	BACCHI	R\$12,80
64	1	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL	BACCHI	R\$3,90

VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$ 1.465,69 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Os itens 38,39,48,54,55,56,58,59,60,61 e 62 restaram FRACASSADOS.
PRAZO DE ENTREGA: O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

HOMOLOGADO
Aracaju, 21 de Outubro de 2025.
PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente/CODERSE

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor nº 1284/2025
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda
OBJETO: Serviços de gestão de documentos e guarda de 2.100, caixas de arquivo da Cehop.
VALOR: R\$ 56.979,00
PROJETO/ATIVIDADE: 0917 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0036 - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: - 1899
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

Aracaju(Se), 20 de outubro de 2025

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Deso

Ata de Registro de Preços 023/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compradora: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA.//Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote para eventuais e futuras aquisições de material para reforma (LOTES 2 E 3).// R\$ 381.999,90/12 meses//Recurso Próprios.
Contrato Nº 107/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: INFO W SOFTWARE LTDA-ME.//Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, que inclui manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de TIC.//R\$ 699.999,84/12 meses//Recurso Próprios.

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 15/2025
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: LABORESE MEDICINAOCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 44.645.820/0001-06
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO: Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1753/1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
BASE LEGAL: Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016
PARECER JURIDICO nº 85/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2025

Aracaju/SE, 20/10/2025

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente

Fapitec



PORTARIA 0019/2025
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, considerando a Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011 (Sergipe) e art. 84 do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011), **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas em face das pessoas abaixo relacionadas, em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do(s) Termo(s) de Outorga:

Contrato nº	Projeto	Edital	Outorgado(a)	CPF
019203.03530/2023-8	MEDIMAGEM: O DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE AUXÍLIO NO MANEJO E CUIDADOS DOS MEDICAMENTOS COMO INSTRUMENTO NO PROCESSO DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2023 - MESTRADO PROFISSIONAL	Junior de Jesus Guimarães	X X X . 8 6 5 . 465-XX
019203.06286/2024-9	EFEITO DO ÓLEO ESSENCIAL DE C A P I M - S A N T O (Cymbopogon citratus) EM LARVAS DO MOSQUITO DENGUE (Aedes aegypti)	EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 07/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)	Tainis Santos da Silva	X X X . 8 6 9 . 185-XX

Art. 2º Designar o servidor Armando Guimarães de Gois - Procurador Jurídico para realizar a instrução processual;

Art. 3º Fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4º Determinar que o processo seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE com a identificação da(s) irregularidade(s), quantificação do dano causado ao erário estadual e identificação do(s) suposto(s) agente(s) causador(es) do dano experimentado para que o Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE possa adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento do dano;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC.



1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga do Projeto selecionado no EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 10/2024 SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FINEP TECNOVA III Subvenção Econômica à Inovação - SE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.